

TAQUARI

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Pgto.:

18.1.72

40000

PROC. N.º 522/71

JUIZ DO TRABALHO Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos inte e seis dias do mês de outubro do ano de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO autúo a presente reclamação apresentada por

OTÁVIO ALVES DE BORBA contra ESTAÇÃO EXPERIMENTAL FITOTÉCNICA DE TAQUARI, DO DEPARTAMENTO da PRODUÇÃO VEGETAL da SECRETARIA do ESTADO dos NEGÓCIOS da AGRICULTURA

Chefe da Secretaria

Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

OBJETO: Av. prévio, 13º sal., férias, indeniz., sal. e desc. sem. remun. Total - @ 1 651,40



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

522/71

2/2

• PROC. N.º J.C.J.699/71.- JUIZ DO TRABALHO Dr. Ernesto Athanásio.-

AUTUAÇÃO

Aos 4 dias do mês de outubro do ano
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de São Jerônimo autúo a
presente reclamação apresentada por Otávio Alves de Borba
contra
Estação Experimental Fitotécnica de Tequari, do
Departamento da Produção Vegetal da Secretaria de
Estado dos Negócios da Agricultura.-

Chefe da Secretaria

IONESITA FERREIRA LENA
Chefe de Secretaria

OBJETO: Aviso prévio, 13º salário, férias, indenização, salários.-
e descanso semanal remunerado.-

3
26
S. Merônimo

J.C.J. de S. Merônimo.

PROTÓCOLO

Nº 699/41.

Em 4, 10, 41.

Derma T. A. Dornelles.
Cef. Jud. "793"

OTÁVIO ALVES DE BORBA, brasileiro, casado, operário, domiciliado e residente nesta cidade, à Av. Júlio de Castilhos, ao fim assinado, vem, respeitosamente, dizer e requerer a V. Exª o seguinte:

1. que há dois anos, mais ou menos, como operário diarista da Estação Experimental Fitotécnica de Taquari, do Departamento da Produção Vegetal da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, começou a trabalhar;

2. que recebia o salário mensalmente, calculado* com base no salário mínimo regional, contados somente os dias em que efetivamente trabalhava;

3. que não tinha o descanso semanal remunerado ;

4. que em 31 de abril do corrente ano foi despedido sem justa causa, não tendo percebido aviso prévio, como férias e 13º salário durante todo o período de vigência do contrato* de trabalho;

5. que quando as chuvas impediam o reclamante de trabalhar, o mesmo ficava a disposição da empregadora sem, contudo, perceber remuneração;

6. que , nessas condições, R E C L A M A:

aviso prévio.....	170,40
13º salário (2 anos).....	340,80
férias (2 períodos).....	227,20
indenização por antiguidade (2 períodos)	368,00
descanso semanal remunerado.....	545,00
pagamento do salário correspondente aos dias em que esteve a disposição da empregadora, sem trabalhar, em virtude de causas climáticas, a ser calculado em	

liquidação de sentença.

Importa a presente reclamatória em hum mil seis -
centos e cinquenta e um cruzeiros e quarenta centavos - R\$1.651,40.

Isto pôsto, requerer a citação do Dr. Procurador*
Geral da Justiça, Dr. Lauro Pereira Guimarães, e do Dr. Diretor da
Estação Experimental Fitotécnica de Taquari, Dr. Antônio Pinto Rê-
go Junior, para contestarem, querendo, a presente reclamatória, es-
perando, a final, ver o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL condenado ao
pagamento do pedido, juros de mora e correção monetária, na forma *
da Lei.

N. termos,
E. deferimento.

Taquari, 15 de setembro de 1971.

x Otávio Augusto Dória

[Handwritten marks and signature]

CERTIDÃO

Em 19 de outubro de 1971
às 9,10 horas para a sessão de conciliação, e que, nesta
data, foi notificado o Rte., pessoalmente, na Secretaria
desta Junta, à Rda., foi expedida notificação
por registro postal A.R. nº Ao Dr. Consultor
Geral de Justiça, foi expedido ofício por registro
postal A.R. nº
O referido é verdade e dá fé.

Em 4 de outubro de 1971.

[Handwritten signature]

IGNESITA FERREIRA LIMA
Chefe de Secretaria

Ostário de Jus & Ordo

Rte.- Data supra.



6/10
Lena

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.J.C.J.699/71.-

NOTIFICAÇÃO

SR. Dr. Antônio Pinto Régio Junior.- Diretor da Estação Experimental

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Fitotécnica de Taquari.-

PARTES: Reclamante Otávio Alves de Borba.-

Reclamado.....

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de São Jerônimo ~~na~~ no Edifício do Forum em Taquari no dia dezenove (19) do mês de outubro , às nove e dez (9,10), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

São Jerônimo, 4 de outubro de 1971.-

IGNESITA FERREIRA LENA
Chefe de Secretaria

Of. nº 148/71
JCJ/SJ.

São Jerônimo, 4 de outubro de 1971.

Sr. Consultor

Pelo presente, encaminho a V. Exa. cópia do processo JCJ nº 699/71, em que são partes OTÁVIO ALVES DE BORBA, reclamante e ESTAÇÃO EXPERIMENTAL FITOTÉCNICA - DE TAQUARI, DO D.P.V. DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA, reclamada, o qual acha-se com audiência - de instrução e julgamento designada para o dia 19 (dezenove) do corrente, às 9,10 (nove e dez) horas.

Assim sendo, solicito o comparecimento - de V. Exa. ou de um seu representante, ao Edifício do Fórum da cidade de Taquari, a fim de participar da referida audiência.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Ernesto Athanasio

ERNESTO ATHANÁSIO

Juiz do Trabalho Presidente

AO

EXMO. SR.

CONSULTOR JURÍDICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. BORGES DE MEDEIROS, 328 - 12º ANDAR - ED. PLANALTO

PÓRTO ALEGRE

dl.

ina

Contém um A. B. Lena

IGNESITA FERREIRA LENA
Chefe de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

AR
SERVIÇO POSTAL

Proc. P.C.J. 699/71.

Número do registrado

Natureza da correspondência Envia notif. p/audiência 19/10/

Diretor da Estação Experimental Fitotécnica de

Destinatário

TAQUARI.

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 8 de Setembro de 1971

Destinatário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Handwritten notes and initials in the top right corner.

PROCESSO Nº 699/71

Aos **dezenove** dias do mês de **outubro** do ano de mil novecentos e **setenta e um**, às **11,20** horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **São Jerônimo, em Taquarí**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **Dr. ERNESTO ATHANÁSIO** e dos Srs. Vogais, **Fernando de Menezes Ramos**, dos empregadores, e **Reinaldo dos Santos**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **Presidente** _____

, apregoados os litigantes: **OTÁVIO ALVES DE BORBA, reclamante e ESTAÇÃO EXPERIMENTAL FITOTÉCNICA DE TAQUARÍ, DO D.P.V. DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA, reclamada.** Presentes as partes, o reclamante pessoalmente e a reclamada representada por seu Diretor Dr. Antônio Pinto Rêgo Junior. A pedido do representante da reclamada foi feito o adiamento da presente audiência por não se achar presente nenhum dos advogados, que integram a Procuradoria Geral do Estado. O reclamante disse que concordava com o requerido. Fica designado o dia 16 de novembro, às 9,00 h, domingo, às 10,00 horas ficando ciente o reclamante, devendo ser notificado o Dr. Procurador Geral do Estado desta designação. Ciente também o representante da reclamada, Dr. Antônio Pinto Rêgo Jr, diretor da E.E.F.T. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Handwritten signature of Fernando de Menezes Ramos
FERNANDO DE M. RAMOS
Vogal Empregador

Handwritten signature of Ernesto Athanasio
ERNESTO ATHANÁSIO
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Handwritten signature of Reinaldo dos Santos
REINALDO DOS SANTOS
Vogal Empregado

Handwritten signature of Otávio Alves de Borba
Otávio Alves de Borba

Handwritten signature of Ignêsita Ferreira Lena
IGNESITA FERREIRA LENA
Chefe de Secretaria

São Jerônimo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

SERVIÇO POSTAL

7339

Número do registrado

Natureza da correspondência

Not. audiência proc. 699/71

CONSULTOR JURÍDICO DO ESTADO DO R.G.SUL

Destinatário

Av. Borges de Medeiros, 328 - 12º andar - P.A.

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 14 de

de 1971

Destinatário



25/9
Lena

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 20 de outubro de 1971

Lena

IGNESITA FERREIRA LENA
Chefe de Secretaria

Em face da Lei 5 712, de 8 do corrente, que excluiu o Município de Taquari da competência desta Junta, incluindo-o na jurisdição da J.C.J. de Montenegro, sejam remetidos os autos ao MM. Dr. Juiz Presidente da citada Junta.

Em 21-10-971

Ernesto Athanasio

ERNESTO ATHANÁSIO
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

REMESSA

Nesta data, faço remessa destes autos

ao Exmo. Sr. Juiz Pres. da U. U. de Taquari.

Em 21 de outubro de 1971

Ignesita F. Lena

IGNESITA FERREIRA LENA
Chefe de Secretaria

RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos

Em 21/10/1971

Maurício Fortes

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

CERTIFICO que, nesta data, em cumprimento ao r. despacho do Exmo. Sr. Juiz Presidente desta JCJ. exarado no Of. nº 157/71 da JCJ de São Jerônimo, registrei e autuei os presentes autos sob nº 522/71 desta Junta, fazendo os mesmos conclusos a S. Exa.

Montenegro, 26 de outubro de 1971



Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

[Faint, mostly illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

*Aguarde-se a an-
diciência.*

27/10/71


CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

JUNTADA

Faço juntada documentos
de Rcds.

Em 9 de 11 de 19 71



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



Exmo. Sr. Dr. Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento.

J. C. I. de Montenegro
Protocolo N.º 474/71
Em 9/11/71

[Handwritten signature]

Notifique-se da desju-
rta audiência e
do fato de a mesma
ser realizada em
Taquari

09/11/71
[Handwritten signature]

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

A ESTAÇÃO EXPERIMENTAL FITOTÉCNICA DE TAQUARI,
por seu representante designado, conforme Of. UDJ 218/71, do -
sr. Coordenador da Unidade de Defesa Judicial, anexo, vem requere-
rer a juntada dos inclusos documentos aos autos da reclamató-
ria trabalhista movida por OTÁVIO ALVES DE BORBA contra a su-
plicante, requerendo, outrossim, seja o signatário notificado-
de todos os atos relacionados com a mencionada reclamatória.

Têrmos em que

P. j. e deferimento.

Montenegro, 8 de novembro de 1971.

[Handwritten signature]
João Francisco Diehl
(Promotor Público)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSULTORIA GERAL DO ESTADO


Pôrto Alegre, 29 de outubro de 1971

Of. UDJ 218/71

SENHOR PROMOTOR

Solicito a Vossa Senhoria defender os interesses do Estado na reclamatória trabalhista intentada por OTAVIO ALVES DE BORBA contra ESTAÇÃO EXPERIMENTAL FITOTÉCNICA DE TAQUARI, que passou da jurisdição da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de São Jerônimo para a de Montenegro.

Ao ensejo apresento a Vossa Senhoria os meus protestos de distinta consideração.


Jose Maria Rosa Tesheiner
COORDENADOR DA UNIDADE DE
DEFESA JUDICIAL

Ao Ilmo. Sr. Dr. PROMOTOR DE JUSTIÇA de
MONTENEGRO - RS



L. Lena
12

CONCLUSÃO

Nesta data, foram lidos e conclusos
ao MM. Dr. Juiz Presidente.

Em 20 outubro de 19 71

L. Lena

IGNESITA FERREIRA LENA
Chefe de Secretaria

Em face da Lei 5 712, de 8 do corren
te, que excluiu o Município de Taqua
ri da competência desta Junta, inclu
indo-o na jurisdição da J.C.J. de -
Montenegro, sejam remetidos os autos
ao MM. Dr. Juiz Presidente da citada
Junta.

Em 21-10-971

Ernesto Athanasio

ERNESTO ATHANÁSIO
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

P.J. — J.T. — JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

13.
[Handwritten mark]

Proc.nº522/71

Rcte.: Otávio Alves de Borba

Rcdo.: Estação Experim.Fitotécnica de Taquari
Dpto.Prod.Vegetal - Secret.Estado Neg.Agricultura RGS

NOTIFICAÇÃO

Ilmo.Sr.Dr.

JOÃO FRANCISCO DIEHL

DD. Promotor Público de

MONTENEGRO

Pela presente, fica V.Sa.notificado que foi designado o dia dezesseis (16) do corrente mês, às dez (10:00) horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento do processo em epígrafe, na cidade de Taquari, no edifício do Fórum.

Comunico, outrossim, que foi remetido cópia da inicial do referido processo, ao Exmo.Sr.Consultor Jurídico do Estado do RGS., em data de 4.10.1971.

Montenegro, 09 de novembro de 1971

[Handwritten signature]
Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

10-11-71, às 15,00h.

[Handwritten signature]

*Dr. João Francisco Diehl
(Promotor)*



14
5

PROCESSO N.º 522/71.....

Aos (16) dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um, às horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.Rgs, em deslocamento na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, em Taquari.Rs.

e do Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: OTÁVIO ALVES DE BORBA, reclamante e, ESTAÇÃO EXPERIMENTAL FITOTÉCNICA DE TAQUARI, DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO VEGETAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA. Presentes as partes, a reclamada representada pelo seu Diretor, sr. Antonio Pinto Rêgo Jr., assistido pelo Dr. Promotor de Justiça. Sr. Sérgio Nasi, que juntou fonograma, alterando anterior designação do Dr. Promotor de Montenegro. Lido o pedido, lido o pedido e com a palavra a reclamada para contestar, pelo mesmo foi dito que, trazia a contestação por escrito a qual lia e pedia fôesse juntada, o que foi feito. Proposta a conciliação, foi aceita nos seguintes termos: a reclamada pagará ao reclamante, dia 18 de janeiro de 1972, até às 11 horas, no local onde funciona a Junta em Taquari, a importância de Cr\$400,00, contra recibo de plena e geral quitação, sobre o todo e qualquer direito. Custas de Cr\$24,17 pelo reclamante, que fica dispensado. A reclamada usará esses 60 dias, a fim de promover as medidas para liberação administrativa dessa importância. A Junta HOMOLOGOU. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTEIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Otávio Alves de Borba
reclamante

Estação Experimental Fitotécnica de Taquari
reclamada

MAURÍCIO FORTES



AT
—
—

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da MM. J.C.J. de Montenegro (Taquari).

CONTESTANDO a presente reclamatória proposta por Otávio Alves de Borba, já qualificado, diz a Estação Experimental Fitotécnica de Taquari, do Departamento da Produção Vegetal da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, pelo órgão do Ministério Público infrascrito, no uso de suas atribuições legais, o que adiante segue:

1º - Que, o termo inicial da vinculação empregatícia, verbal e por prazo indeterminado, mantido com a reclamada, na conformidade da documentação em apenso, remonta ao mês de novembro de 1969; por isso que, ocorrendo o despedimento do reclamante, sem justa causa, em 30 de abril do ano fluente, na vigência do prévio-aviso, apenas caber-lhe-á, 'data venia', a indenização de antigüidade pertinente a um período, vale dizer, no valor de R\$ 184,00, incluída a parcela de 1/12 do 13º salário no cômputo acima.

2º - Que, a reclamada, no mês de abril corrente, objetivando o desfazimento da dita contratação laboral, através de preposto reconhecido, então nos serviços de capatazia, deu ao reclamante oralmente, o aviso-prévio costumeiro, e disso Otávio tinha plena ciência e determinação.

3º - Que, apesar da condição de diarista da reclamada, sua prestação de serviços na jornada de trabalho era sensivelmente reduzida devido as suas costumeiras faltas, sequer, durante todo o lapso, exceção de um ou dois meses de trabalho, conseguido preencher a semana cheia.

Pois, nesta consideração, à luz da legislação aplicável à espécie, não lhe pode prosperar a verba relacionada com o repouso semanal remunerado.

4º - Desenvolvendo-se o trabalho do reclamante a céu aberto, este, nos dias de precipitação pluviométrica, nunca compareceu à jornada



(fls. 2.)

de trabalho, inclusive, também, naqueles dias, não ficava à disposição da reclamada. Todavia, algumas vezes, se iniciado o trabalho normalmente na área da Estação, ocorresse incessante chuva de molde a impedir o natural desenvolvimento da jornada, a reclamada, de logo, ordenava a paralização do trabalho sem prejuízo da contra-prestação salarial devida.

5º - Do acima exposto, reconhecendo-lhe devidas as parcelas correspondentes ao 13º salário e férias, ressalva, entretanto que, com relação à gratificação de Natal é-lhe devida:

- a) apenas 2/12 de 1969;
- b) todo o ano de 1970;
- c) apenas 4/12 de 1971.

E, com relação às férias, é-lhe reconhecida:

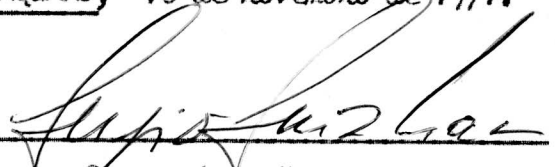
- a) férias simples, período aquisitivo de novembro-69 a novembro de 70
- b) 11 dias de férias do período aquisitivo de novembro de 70 a abril de 71.

Protesta em provar o alegado, por todos os meios de prova em Direito admitidos, especialmente a documental e testemunhal, cujo rol segue e que comparecerão independentemente de mandado.

Rol: Dr. Carlos Modesto Donnelles;
Boaventura Alves de Borba (antigo capataz)
Jari Dutra Bizarro (atual capataz).

E. Deferimento.

TAQUARI, 16 de novembro de 1971.


Sergio Luiz Nasi
Promotor Público

END. TELEG. "CORITEL"
CAIXA POSTAL, 900

FONOGRAMA ¹⁷
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES CR
Registro no C. G. C. N.º 92.794.486

RECEPÇÃO

10/11/71 2000 CR



PROMOTOR DE JUSTIÇA

TAQUARY

PALEGRE 21 10/11/71 180 0

SOLICITO REPRESENTAR ESTADO RECLAMATORIA MOVIDA POR OTAVIO ALVES DE BORBA
CONTRA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL FITOTECNICA DE TAQUARY COM AUDIENCIA
DIA 16 NOVENBRO AS 10 HORAS NESSA CIDADE PARA ONDE SE DESLOCARA
JUNTA CEDIADA EM MONTENEGRO

MAURICIO MORAIS COORDENADOR DEFESA
JUDICIAL



18
26

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 20 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e 1972, nesta cidade de Montenegro.Rs, às 9:30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante OTÁVIO ALVES DE BORBA,
(Representação quando houver)
e o Reclamado ESTAÇÃO EXPERIMENTAL FITOTÉCNICA DE TAQUARI.
(Representação quando houver)
e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado
~~TERMO DE PAGAMENTO~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 400,00 (QUATROZENTOS CRUZEIROS) -
relativa a o processo JGJ nº 522/71.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Chefe de Secretaria
Maurício Fortes.

Otávio Alves de Borba
Reclamante

Reclamado

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 21 / 01 / 72



MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Montenegro, 21 / 01 / 72

SECRETARIA DE TRABALHO

SECRETARIA DE TRABALHO

SECRETARIA DE TRABALHO

SECRETARIA DE TRABALHO

SECRETARIA DE TRABALHO

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**



CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**



MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA